

São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

Exmo. Senhor
Romário
Presidente da CPI criada pelo RCP n. 616/2015 (CPI do Futebol - 2015).
Brasília/DF

Ref.: Resposta ao Ofício Circular nº 165/CPIDFDQ e 166/CPIDFDQ

Exmo. Senhor,

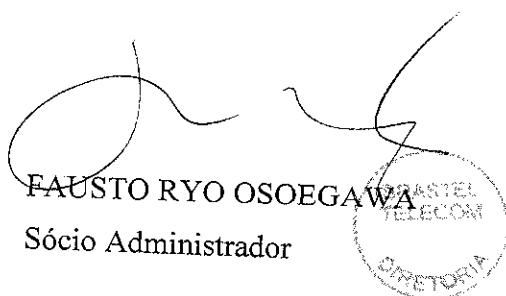
Informamos que **Marco Polo Del Nero**, inscrito no CPF sob o nº **212.279.778-91** e **José Maria Marin**, inscrito no CPF sob o nº **011.625.358-49** não foi cliente da Brastel Telecom no período de 01/03/2012 a 01/12/2015

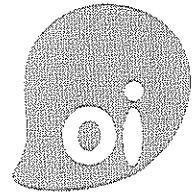
Colocamos-nos à inteira disposição para esclarecemos o que se fizer necessário.

Havendo dúvidas, favor entrar em contato com Natalia Pontes Rocha, pelo telefone (11) 3588-0116 ou pelo e-mail nrocha@brastel.com.br

Atenciosamente,

FAUSTO RYO OSOEGAWA
Sócio Administrador





CT/MZ/108500/111252/15

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal**

**Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900**

Ofício: 165/CPIDFDQ de 01/12/2015

Requerimento: 120/15

Ofício: 1310/2015/SEI/ARI-ANATEL de 08/12/2015

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “**Oi**”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 12 de março de 2013 a 01 de dezembro de 2015, não foram encontrados registros de terminais ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 212.279.778-91, em nome de Marco Polo Del Nero.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-8944

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

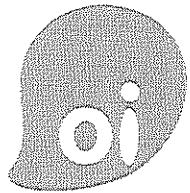
João Roberto Menezes Ferreira
Gerente de Ações Restritas



* 0 1 1 1 2 5 2 / 1 5 - 0 9 *

MLP

Diretoria de Auditoria Interna
Gerência de Ações Restritas
Rua do Lavradio, 71, 6º Andar
Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.230-070



CT/MZ/108500/111248/15

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr. Vice-Presidente de Comissão
Senador Romário
Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo
Brasília/DF. CEP: 70.165-900**

Ofício: 166/CPIDFDQ de 01/12/2015 de

Requerimento: 120/15

Ofício: 1310/2015/SEI/ARI-ANATEL de 08/12/2015

Oi S.A., sociedade anônima, autorizada para a exploração de Serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, a seguir denominada simplesmente “Oi”, vem, por meio da Diretoria de Auditoria Interna - Gerência de Ações Restritas, localizada no mesmo endereço, 6º andar, para o qual devem ser remetidas ordens de quebra de sigilo, em cumprimento ao conteúdo no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas em nossa base de dados, no período de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2015, não foram encontrados registros de terminais ativos ou serviço de acesso à Internet, vinculados ao CPF nº 011.625.358-49, em nome de José Maria Marin.

Por oportuno, segue abaixo o colaborador designado para contato junto a esta referida Comissão.

- Marcia Lopes Parente
- E-mail: marciaparente@oi.net.br
- Telefones: 21 98665-3658 / 21 3131-8944

Sendo o que competia no momento, esta empresa coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Roberto Menezes Ferreira
Gerente de Ações Restritas



MLP

RV ADVOGADOS

AO SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI do Futebol - 2015)
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900
Brasília - DF.

Ref.: Resposta aos ofícios nº
165/CPIDFDQ e 166/CPIDFDQ.

TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irio Giardelli, nº 47, sala 904, bairro Loteamento Paiquerê, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.335.723/0001-90, prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas áreas de prestação de serviços de Canoas/RS, São Luís/MA e Belém/PA, dentre outras, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, por seu procurador legal signatário, em atenção aos ofícios nº 165/CPIDFDQ e 166/CPIDFDQ, da Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, manifestar o que segue:

Primeiramente, cumpre informar que a operadora designa o funcionário RAPHAEL PAVÃO DAMO, fone: (11) 96644-0980, e-mail de contato: raphaelpavao@tipbrasil.com.br, para que sejam feitos contatos junto à CPI - BNDES.

De modo a instruir o requerido nos ofícios nº 165/CPIDFDQ e 166/CPIDFDQ, informamos que a pessoa abaixo listada **não possui cadastro** nesta operadora, qual seja: Sr. MARCO POLO DEL NERO, inscrito no CPF sob nº 212.279.778-91.

Nesse sentido, inviável as transferências do sigilo telefônico e telemático, no período compreendido entre 12/03/2013 à 01/12/2015.

Sendo o que havia para o presente momento.

São Paulo, 22 de dezembro de 2015.


TVN NACIONAL TELECOM LTDA.
Miguel Marques Vieira
Procurador

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FUTEBOL DO SENADO FEDERAL DO BRASIL – SENADOR ROMÁRIO

- Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, Brasília/DF
CEP: 70.165-900.

REF: OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELO SENADO FEDERAL – CPI DO FUTEBOL

OFÍCIO Nº 165/CPIDFDQ (SEI Nº 0127852)

OFÍCIO Nº 166/CPIDFDQ (SEI Nº 0127860)

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.442.435/0001-40, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1.780, Centro, Campo Mourão, Paraná, CEP 87300-400, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao **OFÍCIO Nº 1.295/2015/SEI/ARI-ANATEL** (Anexo 01), expor o que se segue abaixo aduzido:

No dia 21.12.2015 (segunda-feira) a “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” recebeu da Sra. Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, o Ofício Anatel de nº 1.295/2015/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01).

No citado ofício, a Anatel encaminhou para a empresa LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicitação para que fosse feita a quebra de sigilo telefônico e telemático de determinadas pessoas físicas, conforme pedido expresso enviado pelo Senado Federal, relacionado à CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a situação do futebol brasileiro, criada por intermédio do Requerimento de nº 120/15.

Juntamente com o Ofício nº 1.295/2015/SEI/ARI-ANATEL (Anexo 01), a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL encaminhou 02 (dois) ofícios enviados pelo Senado Federal, onde constam pedidos, justificativas e a forma da quebra dos sigilos telefônicos de determinadas pessoas físicas, quais sejam, Ofício nº 165/CPIDFDQ (SEI Nº 0127852) e nº 166/CPIDFDQ (SEI Nº 0127860) (Anexo 01).

Nesta linha, vejamos trecho do referido Ofício encaminhado pela Anatel (Anexo 01):

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 165 e 166/CPIDFDQ, de 1º de dezembro de 2015, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, "com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014" - (CPI do Futebol - 2015).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas diretamente à CPI do Futebol - 2015, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O, comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol - 2015.

E mais, a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel pugnou fosse designado funcionário pela LIGUE TELECOM para manter contato perante a CPI do Futebol – 2015.

Em suma, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL solicitou que a LIGUE TELECOM, dentro do prazo de 10 (dez) dias, respondesse diretamente a esta Ilustre Comissão (CPI do Futebol), acerca: (i) da quebra do sigilo telefônico e telemático a pedido do Senado Federal; e (ii) da disponibilização de pessoa apta a atender as exigências da CPI das Próteses:

No que tange o “item I” acima, é importante destacar que o Senado Federal exigiu a quebra de sigilo telefônico e telemático de 02 (duas) pessoas físicas (Anexo 02).

Vale ressaltar que a LIGUE é uma empresa autorizada pela Anatel a prestar os serviços STFC – Serviços Telefônicos Fixos Comutados, denominado popularmente de telefonia, mediante o deferimento pela Anatel do Ato de nº 6.373, de 05 de novembro de 2009, diante do processo nº 53500.033792/2008 (Anexo 02): “Expede Autorização à LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 10.442.435/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO).”

Com efeito, no intuito de responder de forma precisa as informações requeridas pela CPI, a LIGUE realizou diversas buscas em seu banco de dados, a partir de 02/07/2012, momento em que iniciou a sua operação, até a presente data, isso em relação às pessoas indicadas nos Ofícios enviados pelo Senado Federal.

Porém, após apurada análise realizada e feito o confronto de dados, vale dizer que a LIGUE não encontrou qualquer vínculo firmado entre as pessoas (físicas) informadas pela CPI, tampouco qualquer informação de ligações telefônicas recebidas ou originadas pelas citadas pessoas.

No que coteja ao “item II”, para prestar maiores esclarecimentos, a LIGUE designa o seu Representante Legal, Sr. Gabriel Sartor, com endereço na Rua Mato Grosso, 1.780, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-400, telefone (44-3810-0037), gabriel@ligue telecom.com.br, sendo certo que o mesmo encontra-se a disposição desta CPI DO FUTEBOL – 2015.

Por fim, a empresa “LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” se coloca a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Na oportunidade, renova os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Campo Mourão/PR, 28 de dezembro de 2015


GABRIEL SARTOR
REPRESENTANTE LEGAL DA LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Carta n.º SPIN-2015-001

Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

A

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DO FUTEBOL - 2015

SENADOR: ROMÁRIO

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15 – Subsolo.

CEP 70165-900 Brasília-DF.

Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico (CPI do Futebol - 2015)

Referência: Processo n.º 53500.209500/2015-25

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício n.º 1309/2015/SEI/ARI-ANATEL, datado de 08/12/2015, ofício n.º 166/CPIFDQ - SENADO, datado de 1/12/2015 da Comissão Parlamentar de Inquérito, e Requerimento n.º 121/2015 do Senado Federal, temos a esclarecer que não constam em nossos bancos de dados quaisquer registros referentes a ligações originadas ou recebidas em nome de **José Maria Marin**, inscrito no **CPF de nº 011.625.358-49**.

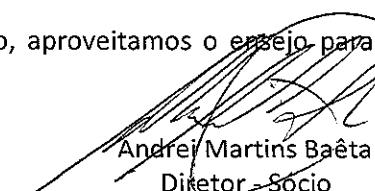
Cumpre informar que estamos em fase de estruturação das redes para funcionamento, bem como frisar que não possuímos nenhum cliente ativo em nossas redes de telefonia.

Ressaltamos ainda que a gama numérica disponibilizada pela Agência Nacional de Telecomunicações à empresa SPIN, não está em operação.

Todavia segue abaixo, pessoa responsável e telefone de contato, para maiores esclarecimentos:

- Fauze Rodrigues de Aguiar, Fone: (62) 3240-8106.

Nesse sentido, aproveitamos o ~~encontro~~ para manifestar nossos votos de estima e satisfação.


Andrei Martins Baêta
Diretor - Socio

São Paulo, 18 de Dezembro de 2.015.

À
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO - **CPI do Futebol**
de 2015

PRESIDENTE DA CPI Romário.
Praça dos Três Poderes, Anexo II.
Ala Alexandre Costa, sala 15, subsolo,
CEP 70160-900
BRASILIA - DF

Senhor Presidente,

Ref. Resposta ao Ofício n°
1324/2015/SEI/ARI-ANATEL.
Referência: Ofício n° 165/CPIDFDQ
(SEI n 0127852 e Ofício
166/CPIDFDQ (SEI n 0127860)

Em atendimento à determinação contida no ofício em epígrafe, vimos, através da presente, informar a V. Ex.a, que nada consta em nossos arquivos a respeito do Senhores **Marco Polo Del Nero, CPF 212.279.778-91** e **José Maria Marin, CPF 011.625.358-49** posto que o Senhores não integram a nossa lista de clientes.

Permanecemos à disposição de V. Ex.a para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Iselle Galli Thomaz
Ultranet Telecomunicações Ltda
Dir. Adm.



Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2015.

AO

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO
(CPI DO FUTEBOL 2015)

Referência: Processo nº 53500.209500/2015-25

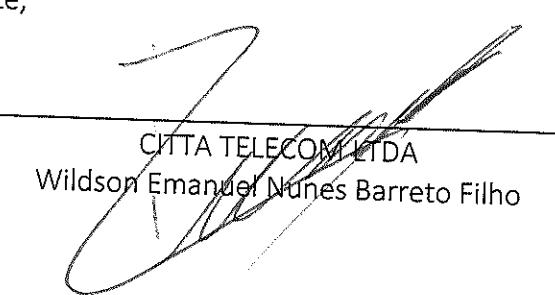
Assunto: Resposta Ofícios nº 165/CPIDFDQ (SEI nº 0127852)
166/CPIDFDQ (SEI nº 0127860)

CITTÀ TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na cidade de Limeira – São Paulo, situada a Rua Tiradentes, nº 1005, bairro Centro, CEP: 13.480-083, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.935.241/0001-01, através de seu representante legal, em atendimento ao Ofício supracitado, vem através desta informar que os senhores MARCO POLO DEL NERO (CPF: 212.279.778-91) e JOSÉ MARIA MARIN (CPF nº 011.625.358-49) não são clientes desta empresa, razão pela qual, estamos impossibilitados de atender a referida determinação.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com o Sr. Paulo Cesar Machado Junior

Tel: (21) 97685-5388 ou através de e-mail: paulo.junior@cittatelecom.com.br

Atenciosamente,


CITTÀ TELECOM LTDA
Wildson Emanuel Nunes Barreto Filho

Ofício nº 1270/2015/SEI/ARI-ANATEL

Ao Senhor
WILSDON EMANUEL NUNES BARRETO FILHO
Sócio Administrador Cittá Telecom Ltda.
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3500, Salas 1604/1605, Barra da Tijuca
22775-040 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático (CPI do Futebol - 2015)

Referência: Processo nº 53500.209500/2015-25

Prezado Senhor,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia dos Ofícios nºs 165 e 166/CPIFDQ, de 1º de dezembro de 2015, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 616/2015, do Senado Federal, "com a finalidade de investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014" - (CPI do Futebol - 2015).
2. As informações requeridas nos ofícios acima mencionados devem ser enviadas diretamente à CPI do Futebol - 2015, localizada no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF, na forma e nos prazos estabelecidos.
3. O comprovante de envio da resposta deve ser encaminhado à Anatel, por intermédio de mensagem eletrônica para o endereço: assessoria.ari@anatel.gov.br.
4. Oportunamente solicito que essa operadora designe um funcionário para contato junto à CPI do Futebol - 2015.

Anexos:
I- Ofício nº 165/CPIFDQ (SEI nº 0127852);
II-Ofício nº 166/CPIFDQ (SEI nº 0127860).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Dagma Sebastiana Caixeta de Macedo, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, em 08/12/2015, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0132514 e o código CRC 1DED8757.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.209500/2015-25



SEI nº 0132514



REMOTA

Nova Prata, 21 de Dezembro de 2015.

Ao Exmo. Senador Romário
Resposta Ref. Aos Ofícios nsº 165/CPIDFDQ, 166/CPIDFDQ e ainda Ofício nº
1304/2015/SEI/ARI-ANATEL

Caro Senhor, saudações cordiais.

Em resposta aos Ofícios nº Ofícios nsº 165/CPIDFDQ, 166/CPIDFDQ, solicitada através da ANATEL sob Ofício nº 1304/2015/SEI/ARI-ANATEL, Remota Comunicações LTDA, com sede à Av. Júlio de Castilhos 443-Bairro Sagrada Família, na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.453.979/0001-41 vem através de seu representante legal, Sr. Alisson Minozzo inscrito sob o número de CPF 756.826.300-25, informar o que segue:

Em face ao exposto do documento supra, declaramos que não possuímos nenhum dado cadastral, ligação originada ou recebida ou qualquer outro tipo de registro dos cidadãos destacado nos mesmos.

Informamos adicionalmente, também que a empresa Remota Comunicações LTDA está em fase de iniciação dos trabalhos como Operadora na modalidade Sistema Telefonia Fixa Comutada, não possuindo nenhum cliente cadastrado até a presente data bem como nenhuma receita oriunda de serviços de telecomunicações.

Ainda designamos como contato Junto à CPI do Futebol - 2015 Sr. Alisson Minozzo para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Assim sendo, mantendo nossa total transparência e colocando-nos inteiramente a disposição para eventuais dúvidas, subscrevemo-nos.



Alisson Minozzo
Representante Legal
Remota Comunicações LTDA

Marília/SP, 28 de dezembro de 2015.

Ref.: Processo nº 53500.209500/2015-25

Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático (CPI do Futebol - 2015)

Ofício nº 1294/2015/SEI/ARI - ANATEL

Ofício nº 165/CPIFDQ (SEI nº 0127852)

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **MARCO POLO DEL NERO**, CPF: **212.279.778-91** não é e nunca foi usuário(a)/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oswaldo Zanguettin Filho
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Futebol

Senado federal

Praça dos Três Poderes

Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

CEP: 70165-900

Brasília / DF

Marília/SP, 28 de dezembro de 2015.

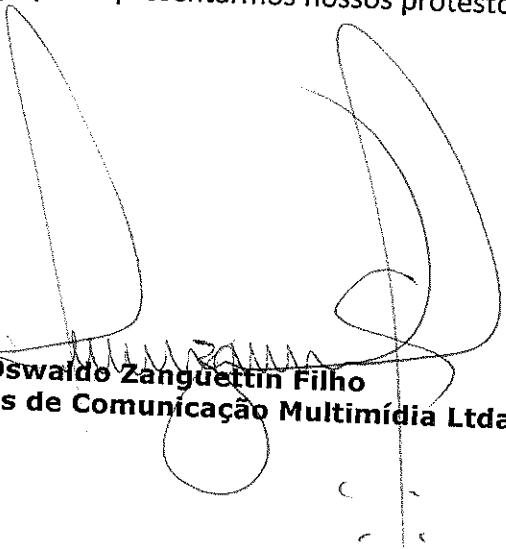
Ref.: Processo nº 53500.209500/2015-25
Transferência de Sigilo Telefônico e Telemático (CPI do Futebol - 2015)
Ofício nº 1294/2015/SEI/ARI - ANATEL
Ofício nº 166/CPIDFDQ (SEI nº 0127860)

Prezado(s) Senhor (es):

Com nossos cordiais cumprimentos vimos, com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício em epígrafe, esclarecer e informar que, verificando nossa base de clientes, constatou-se que **JOSÉ MARIA MARIN, CPF: 011.625.358-49** não é e nunca foi usuário(a)/cliente dos serviços prestados pela empresa Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda., não havendo, portanto, registros a mencionar.

Sem mais, colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oswaldo Zanguettin Filho
Life Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.

À

Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Futebol
Senado federal
Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP: 70165-900
Brasília / DF

São Paulo, 22 de Dezembro de 2015.

Jur.176.2015

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 166/CPIDFDQ
Ofício 1293.2015.SEI.ARI-Anatel

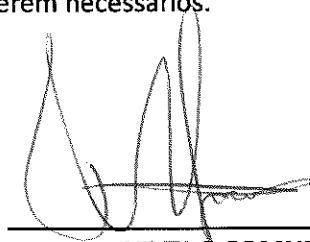
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (“Level 3”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com escritório na Avenida Jurubatuba, 73, 9º andar, Portaria A, São Paulo, Capital do Estado, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 166/CPIDFDQ (“Ofício”), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 121.2015 (“CPI”) determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de José Maria Marin, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.625.358-49.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Durval C. A. Jacintho
Executive Director
Level 3 Comunicações do Brasil



São Paulo, 22 de Dezembro de 2015.

Jur.177.2015

Ao
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15
Brasília, Distrito Federal
Cep 70.165-900

A/C Excelentíssimo Senador Romário
Presidente da Comissão

Ref.: Ofício 165/CPIDFDQ
Ofício 1293.2015.SEI.ARI-Anatel

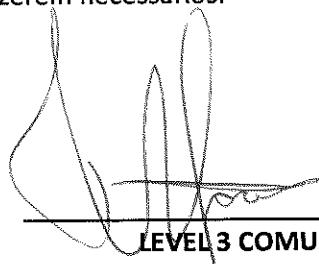
LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (“Level 3”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com escritório na Avenida Jurubatuba, 73, 9º andar, Portaria A, São Paulo, Capital do Estado, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício 165/CPIDFDQ (“Ofício”), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 121.2015 (“CPI”) determina, com base no artigo 58, § 3 da Constituição Federal, aplicado nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 105/2001, a transferência do sigilo telefônico de Marco Polo del Nero, inscrito no CPF/MF sob o n. 212.279.778-91.

Em resposta ao Ofício, a **Level 3** informa que presta serviços destinados apenas a pessoas jurídicas e, por tal motivo, não possui em sua lista de clientes o averiguado informado no Ofício.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Durval C. A. Jacintho
Executive Director
Level 3 Comunicações do Brasil





AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 165/CPIFDQ - Requerimento nº 120/15

(Ofício nº 1337/2015/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado Marco Polo Del Nero – CPF 212.279.778-91, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA



AO SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – (CPI DO FUTEBOL - 2015 –
Requerimento nº 616/2015 - SF)

SENADO FEDERAL – COCETI - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15, Subsolo, CEP 70165-900, Brasília/DF

Ref.: OFÍCIO 166/CPI/DFDQ - Requerimento nº 121/15

(Ofício nº 1337/2015/SEI/ARI-ANATEL)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senador Romário

A SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.681.207/0001-70 com sede na Av. Paulista n. 2198/2200, na cidade de São Paulo SP, por seu representante legal a seguir firmado, vem mui respeitosamente, em atendimento ao Ofício citado expor o seguinte:

Em relação ao solicitado José Maria Marin – CPF 011.625.358-49, informamos que após pesquisas em arquivos e sistemas de dados, até o presente momento, não foi localizado registro de conexão telefônica entre os sistemas e usuários da Superchip com qualquer numero de outras operadoras que pertençam ao citado nas ARs que a Superchip atua.

São Paulo, 29 de dezembro de 2015.

SUPERCHIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA

À

Câmara dos Deputados

CPI DO FUTEBOL - 2015

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 Subsolo, CEP 70.165-900, Brasília - DF.

Referente: Ofício 166/CPIDFDQ (SEI n. 0127860)

Processo n. 53500.209500/2015-25

A empresa ADP3 Telecomunicações Ltda., devidamente qualificada no r. ofício enviado, vem, respeitosamente à presença desta D. Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar (CPI do FUTEBOL - 2015), em atenção ao contido no r. ofício em epígrafe, expor e requerer o que segue:

Por primeiro, para esclarecer que não possuímos em nosso banco de dados quaisquer informações atinentes ao Sr. José Maria Marin, inscrito no CPF sob o n. 011.625.358-49, pelo interregno de 01 de março de 2012 a 31 de maio de 2015.

Na mesma oportunidade, disponibilizamos o colaborador Sra. Tatiani da Silva, (11) 3141-1733, para atender ao que for determinado por esta D. Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por derradeiro, servimo-nos da presente para emergir nosso profundo respeito e elevada estima que nutrimos por esta importante instituição da república.

São Paulo, 23 de Dezembro de 2015.

ADP3 Telecomunicações Ltda
Ramiro Mendes Maranhão
Diretor-Presidente